



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escolinha Dom Quixote		
EMENTA: Credencia a Escolinha Dom Quixote, em Maranguape, Ceará, e autoriza os seus cursos de educação infantil e de ensino fundamental de 1 ^a à 4 ^a série, até 31.12.2005.		
RELATOR: Francisco de Assis Mendes Goes		
SPU N° 00398887-2	PARECER N° 0275/2002	APROVADO EM: 08.05.2002

I – RELATÓRIO

Maria Alda de Almeida Sousa, diretora da Escolinha Dom Quixote, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição e a autorização para ministrar os cursos de educação infantil e de ensino fundamental de 1^a à 4^a série.

O pedido se refere ao funcionamento de uma escola pertencente à rede particular de ensino. Seu proprietário, Evanildo Lima de Sousa, declara possuir os seguintes bens: um automóvel FIAT UNO SX, ano 96/97, e uma serigrafia inscrita no CNPJ, sob o N° 01.100.919/0001-10. O prédio onde funciona a escola é alugado, conforme atesta o contrato de locação.

O processo está instruído com documentos atestando as condições de funcionamento da escola, como sua inscrição no CNPJ N° 03.508.505/0001-50, atestados de salubridade e de segurança assinados por técnicos devidamente habilitados, relação do pessoal técnico-administrativo e do corpo docente, fotografias externas e internas da instituição, relação do material de escrituração escolar, dos móveis, equipamentos e do acervo bibliográfico, bem como a planta baixa do prédio, proposta pedagógica, regimento escolar, relatórios do Conselho Tutelar e do CREDE O1, este ultimo recomendando à escola o seu credenciamento e a autorização dos seus cursos.

II – FUNDAMENAÇÃO LEGAL

Com um corpo docente formado por cinco professoras, todas habilitadas em curso normal de nível médio, a escola em referência, cuja diretora é licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, e a secretaria, devidamente habilitada sob o registro N° 1604 – MEC, está dotada de recursos que atestam condições para oferecer a educação a que se propõe.

Com efeito, suas instalações físicas, conforme atestam as comprovações já referidas, bem como sua proposta pedagógica, regimento escolar, acervo bibliográfico e material escolar de escrituração podem ser considerados satisfatórios ao regular funcionamento da escola.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é pelo credenciamento da Escolinha Dom Quixote e pela autorização dos cursos de educação infantil e de ensino fundamental de 1^a à 4^a série, por ela ministrados, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0275/2002

Voto indicação da Conselheira Luiza de Teodoro Vieira:

Sra. Diretora da Escolinha

Ficamos, neste Conselho, com uma excelente impressão da escola que escolheu o nome Dom Quixote para título e patrono.

Dom Quixote é (e certamente foi escolhido por isto), um dos mais admiráveis personagens da literatura mundial. Ele representa a luta pelos próprios ideais, a coragem de sonhar e buscar seus sonhos, a pureza de coração que faz o herói atravessar as dificuldades colocadas pela zombaria dos tolos, a compreensão dos ignorantes e a crueldade dos maus com um coração puro e a bravura de continuar acreditando no que crê.

Por isto, estranhamos que, no símbolo da escola, o maravilhoso Dom Quixote seja expresso pela figura de... um cavalo e uma ferradura!!!

Que idéia farão as crianças dessa escola do nome que ela tem?

Por favor, pensem no assunto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0275/2002
SPU	Nº	00398887-2
APROVADO	EM:	08.05.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC